



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 11 de Fevereiro de 2015.

PL Nº 25/2015

SEJ-DCDAO-PL-EX-008/2015.
Processo nº 10.615/2002.

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 12 FEV. 2015

~~GERVINO CLAUDIO GONÇALVES~~
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre a "alteração da Lei Municipal nº 10.594, de 9 de Outubro de 2013".

Através da Lei nº 10.594, de 9 de Outubro de 2013, foi denominada "Florivaldo Antonio Carregari" uma rua sem nome, situada no Jardim Regente nesta cidade.

Contudo, alguns moradores, em Novembro p.p. vieram reclamar a denominação da Rua 06 daquele Bairro, a qual, até então, não havia sido denominada.

Após a manifestação dessa Egrégia Casa de Leis, com a juntada de croqui de localização, verificou-se a "via sem nome", denominada através da Lei nº 10.594, de 9 de Outubro de 2013, é, na verdade, a Rua 06.

Assim, se faz necessário corrigir a Lei em tela para a correta localização da via, nos termos do que a Secretaria de Planejamento e Gestão havia informado anteriormente.

Por tais motivos é que se pretende promover a alteração da Lei nº 10.594, de 9 de Outubro de 2013.

Justificado nesses termos, encaminho o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO GERAL

-12-FEV-2015-13:33-142831-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 10.594/2013.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI Nº 25/2015

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 10.594, de 9 de Outubro de 2013, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 10.594, de 9 de Outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “Florivaldo Antonio Carregari” a via conhecida como Rua 06 (seis), localizada no Bairro Jardim Regente, que se inicia na Rua Luiz Raimundo Dutra Filho e termina junto à propriedade de Emilio Garcia Barbeiro”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei nº 10.594, de 9 de Outubro de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal